



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1988 – 12 de Agosto de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo



Publicações do Executivo

DECRETO Nº 5.089, de 12 de agosto de 2022. “Declara de utilidade/necessidade pública para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, o imóvel que especifica, localizado no Município de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, com finalidade de instalação de torre de telefonia (ERB – Estação Rádio Base).” O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 5º, alínea “i”, do Decreto Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941, com redação dada pela Lei 9.785/1999, e do artigo 6º do mesmo Decreto Federal, combinado com o artigo 89 da Lei Orgânica Municipal, e Considerando que o Distrito de São Luiz Gonzaga não é atendido por nenhuma operadora de telefonia móvel, o que impede que moradores e empresas aí instaladas possam ter um plano de celular e internet móvel; Considerando o Programa Alô, Minas! do Governo do Estado de Minas Gerais, que visa a implementação e ativação de sinal de serviço móvel em distritos e localidades que não são atendidos por sinal de telefonia móvel para a população; Considerando o Decreto Federal nº 10.282/2020, que estabelecendo, entre outras coisas, que telecomunicações e internet são considerados serviços de natureza essencial; Considerando que o imóvel em questão possui localização e os requisitos técnicos necessários para instalação da torre de telefonia (ERB – Estação Rádio Base) que irá disponibilizar sinal de telefonia móvel para o Distrito de São Luiz Gonzaga. D E C R E T A Art. 1º. Fica declarado de utilidade/necessidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município, a parte ideal de 150,00m² da matrícula 6.590 do Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, conforme memorial descritivo: Área de 150,00 m² e o perímetro de 50,00 m, cujo todo de 72,60ha (setenta e dois ares e sessenta centiares), pertencente a matrícula nº 6.590 do Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade de Jacutinga-MG, de propriedade de Roberto Sartori, com as seguintes dimensões: partindo-se do vértice 01, na coordenada 22°15'40.71”S, 46°38'52.67”O, com azimute de 105° e ângulo interno de 90°00'00” para com a testada, percorre 10,00 m pelo lado direito do lote, confrontando com parte do imóvel do mesmo proprietário, Roberto Sartori, chegando no vértice 02, do vértice 02 converge-se a esquerda, com ângulo interno de 90°00'00” e percorre-se 15,00 m aos fundos, confrontando parte do imóvel do mesmo proprietário, Roberto Sartori, até o vértice 03, do vértice 03 converge 90° a esquerda, percorrendo 10,00m ao lado esquerdo, confrontando parte do imóvel do mesmo proprietário, Roberto Sartori, até o vértice 04, do vértice 04 converge-se à esquerda num ângulo interno de 90° e percorre 15,00 pela frente do imóvel para a estrada vicinal de São Luiz, até o vértice 01, o qual encerra a poligonal com 360°. Art. 2º. O imóvel a que se refere o art. 1º, concluído o processo de desapropriação, será destinada a construção, implantação e instalação de torre de telefonia móvel (ERB – Estação Rádio Base), para ativa e disponibilização do sinal de telefonia celular para atender o Distrito de São Luiz Gonzaga. § 1º. O valor pago pela desapropriação será o do Laudo de Avaliação, que será realizada pela Comissão de Avaliação e Reavaliação dos bens Móveis e Imóveis do Município de Jacutinga nos termos da Portaria Municipal nº 4.034/2021. § 2º. Havendo concordância quanto ao preço e à forma de pagamento, a aquisição far-se-á por acordo, satisfeitos os seguintes requisitos: I - que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação; II - que o(s) proprietário(s) ofereça(m) títulos de domínio e certidões negativas de quaisquer ônus que recaiam sobre o imóvel expropriado. § 3º. Fica Procuradoria Jurídica do Município autorizado proceder a desapropriação por via amigável ou judicial. Art. 3º. As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º. A desapropriação das partes ideais a que se refere o art. 1º é declarada de natureza urgente, para efeito de imissão provisória na posse a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941. Art. 5º. Fica o Município de Jacutinga autorizado a proceder todos os atos necessários ao cumprimento deste Decreto. Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Jacutinga, 12 de agosto de 2022. MELQUIADES DE ARAUJO Prefeito Municipal JOSÉ ALDO RAFFAELLI FILHO Secretário de Obras

DECRETO Nº 5.090, de 12 de agosto de 2022. “Declara de utilidade/necessidade pública para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, o imóvel que especifica, localizado no Município de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, com finalidade de instalação de poço artesiano.” O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 5º, alínea “i”, do Decreto Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941, com redação dada pela Lei 9.785/1999, e do artigo 6º do mesmo Decreto Federal, combinado com o artigo 89 da Lei Orgânica Municipal, e Considerando que o Bairro dos Vieira e o Bairro Morada do Sol possuem deficiência no abastecimento de água para a população e necessitam de implementação de melhorias; Considerando o Lei Federal nº 7.783/89, que estabelecendo, entre outras coisas, que o tratamento e o abastecimento de água são considerados serviços de natureza essencial; Considerando que o imóvel em questão possui localização e os requisitos técnicos necessários para perfuração e construção de poços artesiano, que irá disponibilizar água potável para o Bairros dos Vieira e o Bairro Morada do Sol. D E C R E T A Art. 1º. Fica declarado de utilidade/necessidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município, a parte ideal de 102,00m² da matrícula 8.029 do Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, conforme memorial descritivo: Área de 102,00 m² e o perímetro de 46,00 m, cujo todo de 2,4618ha (setenta e dois ares e sessenta centiares), pertencente a matrícula nº 8.029 do Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade de Jacutinga-MG, de propriedade de Milton Sebastião Caetano Fortunato, com as seguintes dimensões: partindo-se do vértice 01, na coordenada 22°15'11”S, 46°37'35.41”O, com azimute de 287°28'00” e ângulo interno de 90°00'00” para com a testada, percorre 17,7m pelo lado direito do lote, confrontando com parte do imóvel do mesmo proprietário, Milton Sebastião Caetano Fortunato, chegando ao vértice 02, do vértice 02 converge-se a esquerda, com ângulo interno de 90°00'00”, e percorre-se 7,00 aos fundos, confrontando parte do imóvel do mesmo proprietário, Milton Sebastião Caetano Fortunato, até o vértice 03, do vértice 03 converge 90° à esquerda, percorrendo 17,00 m ao lado esquerdo, confrontando parte do imóvel do mesmo proprietário, Milton Sebastião Caetano Fortunato, até o vértice 04, do vértice 04 converge-se à esquerda num ângulo interno de 90° e percorre 7,00 m pela frente do imóvel para a estrada dos Vieiras até vértice 01, o qual encerra a poligonal com 360°. Art. 2º. O imóvel a que se refere o art. 1º, concluído o processo de desapropriação, será destinada a implantação e instalação de poço artesiano para fornecimento de água potável para o Bairro dos Vieiras e Bairro Morada do Sol § 1º. O valor pago pela desapropriação será o do Laudo de Avaliação, que será realizada pela Comissão de Avaliação e Reavaliação dos bens Móveis e Imóveis do Município de Jacutinga nos termos da Portaria Municipal nº 4.034/2021. § 2º. Havendo concordância quanto ao preço e à forma de pagamento, a aquisição far-se-á por acordo, satisfeitos os seguintes requisitos: I - que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação; II - que o(s) proprietário(s) ofereça(m) títulos de domínio e certidões negativas de quaisquer ônus que recaiam sobre o imóvel expropriado. § 3º. Fica Procuradoria Jurídica do Município autorizado proceder a desapropriação por via amigável ou judicial. Art. 3º. As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º. A desapropriação das partes ideais a que se refere o art. 1º é declarada de natureza urgente, para efeito de imissão provisória na posse a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941. Art. 5º. Fica o Município de Jacutinga autorizado a proceder todos os atos necessários ao cumprimento deste Decreto. Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Jacutinga, 12 de agosto de 2022. MELQUIADES DE ARAUJO JOSÉ ALDO RAFFAELLI FILHO Prefeito Municipal Secretário de Obras



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1988 – 12 de Agosto de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo

Seção de Licitações e Compras

ERRATA E ADITAMENTO DE EDITAL PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA – MG. [PROCESSO Nº 196/2022](#) CREDENCIAMENTO Nº 04/2022 O Município de Jacutinga, por intermédio de seu Secretário Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL** do credenciamento nº 04/2022, processo nº 196/2022, publicado no [DOEM do dia 04/08/2022, edição 1982](#) e no Jornal Panorama no dia 05/08/2022, edição nº 2885, contendo as seguintes alterações ao instrumento convocatório: Onde se lê:

Cargo	Vagas Inicialmente Previstas	Carga Horária	Vencimentos
Técnicos em análises clínicas	03	24h semanais	R\$ 1.907,87

Leia-se:

Cargo	Vagas Inicialmente Previstas	Carga Horária	Vencimentos
Técnicos em análises clínicas	03	44h semanais	R\$ 1.907,87

AS DEMAIS DISPOSIÇÕES FICAM INALTERADAS. Jacutinga, 12 de agosto de 2022. Pedro Pereira Aguiar Secretário Municipal de Saúde

Termo de Homologação Procedimento: Adesão à Ata 20/2021 PROCESSO (deles) Nº 36/2021 PROCESSO (nosso) 175/2022 Homologo, nos termos da legislação em vigor, o Processo de adesão à ata de registro de preços 20/2021, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS, cujo objeto consiste na aquisição de conjunto infantil 6 lugares, destinados às atividades da Secretaria Municipal de Educação, cuja especificação está indicada no item 07 do anexo I do Edital, tendo como vencedora a empresa: CONSÓRCIO HC, CNPJ: 43.983.448/0001-85. Valor homologado para a adesão de 30 (trinta) unidades de conjunto infantil de 06 lugares: valor unitário R\$ 4.490,00 (quatro mil quatrocentos e noventa reais), perfazendo-se o valor total de R\$ 134.700,00 (cento e trinta e quatro mil e setecentos reais), atendendo o interesse da Secretaria Municipal de Educação. Jacutinga, 12 de agosto de 2022. Reginaldo Sydine Luiz. Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Contrato nº.104/2022 Processo nº 175/2022 – Adesão à Ata de Registro de Preços nº 20/2021 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS Partes: Município de Jacutinga e CONSÓRCIO HC Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 30 conjuntos infantil 6 lugares, destinados às atividades da Secretaria Municipal de Educação, cuja especificação está indicada no item 07 do anexo I do Edital, através do processo nº 175/2022. Prazo: O prazo de vigência da presente contratação será até 31/12/2022 contatos a partir da publicação do contrato. Valor Total: R\$ 134.700,00 (cento e trinta e quatro mil e setecentos reais). Dotações Orçamentárias:

Ficha Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria
390	2022	020502	12.365.1009.2031.0000 4.4.90.52.24

Data da Assinatura: 12 de agosto de 2022.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA – ADJUDICAÇÃO - [Processo 201/2022](#), Pregão Eletrônico nº 102/2022 – Objeto: Contratação de empresa especializada para obra de construção de piso multiuso do parque do lago municipal - O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação aos fornecedores Licitantes, a empresa: MARCO ZERO CONSTRUCAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ:25.289.836/0001-89, no valor total de R\$313.040,55 (trezentos e treze mil, quarenta reais e cinquenta e cinco centavos). Jacutinga, 11 de Agosto de 2022. Luis Otávio Bonaldi - Pregoeiro Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA – HOMOLOGAÇÃO - [Processo 201/2022](#), Pregão Presencial nº 102/2022 – Objeto: Contratação de empresa especializada para obra de construção de piso multiuso do parque do lago municipal - O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, HOMOLOGA a presente Licitação aos fornecedores Licitantes, a empresa: MARCO ZERO CONSTRUCAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ:25.289.836/0001-89, no valor total de R\$313.040,55 (trezentos e treze mil, quarenta reais e cinquenta e cinco centavos). Jacutinga, 12 de Agosto de 2022 Newton José de Carvalho - Secretário Municipal de Governo

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA – ADJUDICAÇÃO - [Processo 180/2022](#), Pregão Eletrônico nº 90/2022 – Objeto: Contratação de empresa para eventual aquisição de relógio de ponto e bobinas, para atender as necessidades das secretarias municipais, por um período de 12 meses - A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação aos fornecedores Licitantes, a empresa: SISPONTO TECNOLOGIA LTDA, CNPJ:04.672.602/0001-46, no valor total de R\$64.170,00 (sessenta e quatro mil, cento e setenta reais). Jacutinga, 12 de Agosto de 2022. Luis Otávio Bonaldi - Pregoeiro Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA – HOMOLOGAÇÃO - [Processo 180/2022](#), Pregão Presencial nº 90/2022 – Objeto: Contratação de empresa para eventual aquisição de relógio de ponto e bobinas, para atender as necessidades das secretarias municipais, por um período de 12 meses - O Secretário Municipal de Obras, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, HOMOLOGA a presente Licitação aos fornecedores Licitantes, a empresa: SISPONTO TECNOLOGIA LTDA, CNPJ:04.672.602/0001-46, no valor total de R\$64.170,00 (sessenta e quatro mil, cento e setenta reais). Jacutinga, 12 de Agosto de 2022 José Aldo Raffaelli Filho - Secretário Municipal de Obras